COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIO DE SÉRIE ÚNICA DA 122ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 10 de novembro de 2026, às 10h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.3 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 122ª (centésima vigésima segunda) emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreado em Crédito Imobiliário Devidos pela IZP HLD MFA Itacema Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda.*", celebrado em 13 de outubro de 2025 ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.654/0001-76, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e Secretária: Mariana Saad Marques.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

(i) Aprovar a concessão de *waiver* para suspender **temporariamente** a obrigatoriedade de utilização dos recursos excedentes da operação para a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, prevista no item "(viii)" da Cláusula 10.5 do Termo de Securitização, permitindo a retenção dos referidos recursos no Patrimônio Separado **até a integralização da totalidade dos CRI ainda pendentes.**

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante na Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, **representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação**, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, **aprovaram** sem ressalvas, nos termos do item **(i)** da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* para que fique suspensa a obrigatoriedade de utilização dos recursos excedentes da operação para a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, prevista no item "(viii)" da Cláusula 10.5 do Termo de Securitização, **até a integralização da totalidade dos CRI ainda pendentes**.

(a) Diante da aprovação do presente item (i), os Titulares dos CRI, consequentemente, aprovam que os recursos excedentes da operação que, em razão do *waiver* ora concedido, deixarem de ser utilizados para a Amortização Extraordinária Compulsória dos CRI, deverão permanecer retidos no Patrimônio Separado, sendo certo que tais valores serão considerados como redutores do saldo devedor dos CRI exclusivamente para fins de apuração dos *covenants* previstos no Termo de Securitização, sem prejuízo de sua utilização para amortização dos CRI ao término do período ora aprovado, conforme aplicável.

(b) Ainda, fica estabelecido que, uma vez integralizada a totalidade dos CRI ainda pendentes, a sistemática originalmente prevista no item "(viii)" da Cláusula 10.5 do Termo de Securitização **será automaticamente restabelecida**, independentemente da necessidade de nova deliberação em assembleia.

Ademais, diante das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1°, da Lei n° 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta

assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. **ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

*(**Página de assinaturas** da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 122ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de novembro de 2026)*

Daniele Marques Nunes
Presidente

Mariana Saad Marques
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes
Cargo: Diretora
CPF/MF: 007.794.500-00

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

Nome: Ricardo de Santos Freitas
Cargo: Diretor
CPF/MF: 121.220.368-26

Nome: Maria Cecília Carrazedo de Andrade
Cargo: Diretora
CPF/MF: 343.913.778-37

*(**Anexo I** da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 122ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 10 de novembro de 2026)*

LISTA DE PRESENÇA

CONFIDENCIAL